



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I Nº 190

Falta

Dispõe sobre criação de cargos.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados 15 (quinze) cargos de VIGIA e 03 (três) de SECRETÁRIA de Escolas.

Parágrafo único - Os cargos criados pelo art. anterior terão vencimentos mensais de NCZ\$ 63,90 (sessenta e três cruzados novos e noventa centavos), serão de provimento em comissão e regidos pelo Estatuto dos Funcionários públicos do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 03 de maio de 1989.

JÚLIO CESAR VALENT CAPILLA
Prefeito Municipal